



COMPRAS E LICITAÇÃO

O Município de Igaratinga, torna público o resultado do PL nº 75/17, na modalidade de Pregão nº 43/17 e Registro de Preço nº 29/2017. Objeto: Aquisição eventual e futura no registro de preços de utensílios domésticos e eletrodomésticos para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Igaratinga-MG. GANHADOR: A empresa **FAME – COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL LTDA - ME,** com os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 83, 84, 85, 86, 87, 88 e 89 no valor estimado total de R\$122.859,34. Igaratinga, 17 de Julho de 2017.

Geraldo Fábio de Menezes
Pregoeiro.

JURÍDICO

PORTARIA Nº 361, DE 18 DE JULHO DE 2017.

Revoga Portaria nº 360, de 13 de julho de 2017, instaura processo de sindicância visando apuração de possível irregularidade administrativa, nomeia comissão sindicante e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Igaratinga, Bel. Renato de Faria Guimarães, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto nos

artigos 72, inciso VI, e art. 100, II, “c”, ambos da Lei Orgânica, combinado com o art. 131 da Lei nº 012/2007 – Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Decreto nº 421, de 03 março de 2005.

CONSIDERANDO a solicitação do Procurador Geral do Município que por sua vez foi provocado pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Senhorita Adriana Rodrigues Almeida, que noticia que no dia 1 de janeiro deste ano, foi constatado um apagão, certamente, promovido por ação humana, nos computadores da Secretaria de Administração e Planejamento, da Assistência Social, da Procuradoria, do Setor de Licitação, da Secretaria de Saúde, da Secretaria de Finanças e da Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos e para não causar dano maior aos interesses da municipalidade foi necessária a contratação de técnicos especializados em informática que após remoção destes aparelhos ao laboratório da empresa contratada, conseguiu recuperar os dados os quais deverão em outra oportunidade ser submetidos a uma análise de seu conteúdo o que permitiu o restabelecimento dos dados viabilizando assim as ações de governo, pois o apagão ocorrido se não fosse recuperado os dados contidos nas memórias dos aparelhos a administração municipal estaria acéfola com visíveis prejuízos a governabilidade;



CONSIDERANDO que o serviço executado, qual seja a recuperação dos dados trouxe dispêndio aos cofres do Município no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

CONSIDERANDO que os dados contidos nos computadores são de propriedade da instituição Município de Igaratinga, portanto há evidência de que a ação tenha ocorrido por ação humana e com propósito, certamente de causar dano a governabilidade;

Resolve:

Art. 1º. - **DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA**, indenficando o agente causador do apagão (supressão de dados dos computadores).

Art. 2º. – Foram nos computadores da Secretaria de Administração e Planejamento que a época estava sob a responsabilidade da Senhora Mariana Kalina Werneck de Oliveira; do Setor de Assistência Social, a época sob responsabilidade da Senhora Débora Luiza de Barros; Procuradoria Jurídica do Município, a época sob responsabilidade do Procurador Júlio César Ferreira da Silva; do Setor de Licitação, a época sob os cuidados da Senhora Letícia Gomes Lara; da Secretaria de Saúde, a época sob responsabilidade da Senhora Aparecida Maria Fernandes Santos; da Secretaria de Finanças, a época sob responsabilidade da Senhora Gueidyma Cristina Fonseca da Silva; e o da Secretaria de

Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, a época sob responsabilidade da Senhora Selma Aparecida Pinto.

Art. 3º. - Para o cumprimento ao disposto no art. 1º desta portaria, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores estáveis: Fábio Costa Silva, MASP 870-2, cargo de Auxiliar de Administração; Emerson Leite da Silva, MASP 1874-0, cargo de Motorista II – C e D, e Agrinaldo Antônio Pacífico, MASP 645-9, cargo de Motorista, presidido pelo primeiro e secretariado pelo segundo, sendo o terceiro vogal relator, sendo todos os servidores efetivos integrantes do quadro desta municipalidade.

Art. 4º. - Para bem cumprir suas atribuições a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. – A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 dias a partir da publicação desta portaria para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 6º. - Fica revogada a Portaria nº 360, de 13 de julho de 2017.

Art. 7º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 18 de julho de 2017.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal